



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020.

CÓPIA

"Dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério público municipal."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial anual, na ordem de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, a partir do mês de janeiro de 2020, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e integrantes do quadro do magistério público municipal, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 121/2014, acumulada e apurada no exercício imediatamente anterior através do INPC do IBGE.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o presente artigo, atinge também os servidores constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste a estender aos seus aposentados e pensionistas o benefício de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de Janeiro de 2020.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL